ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

# EDITAL 004/2020

**SECULT | LEI ALDIR BLANC**

***MOVIMENTO* - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal n° 14.036/2020, de acordo com suas regulamentações Federal e Municipal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que receberá inscrições de **26 de OUTUBRO de 2020 a 04 de NOVEMBRO de 2020**, para o EDITAL MOVIMENTO – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE.

## 1. DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da pandemia de Coronavírus e o estado de calamidade pública, estabelecida pelo Decreto Municipal 6.267 de 22 de abril de 2020 e o Decreto Federal 6/2020, e em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020 a Administração Municipal através deste edital, CRIA EDIÇÃO ESPECIAL do seu Prêmio MOVIMENTO ampliando-o para PRÊMIO MOVIMENTO – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE já que se justifica pelo interesse público em prestigiar o trabalho desenvolvido por agentes culturais locais, destacando e fortalecendo a trajetória das trabalhadoras e trabalhadores da cultura, suas criações, produções, pesquisas, saberes, produtos culturais por eles gerados e outras ações artísticas e socioculturais, de maneira a divulgar e investir em ações afirmativas e culturais relevantes para o desenvolvimento humano e cultural no Município de Pelotas.

## 2. DO OBJETO

A seleção tem por objetivo premiar até 200 (duzentos) agentes culturais pessoas físicas, por suas trajetórias e ações culturais, respeitando 60% do total das vagas para cotas e, a distribuição de maneira equânime entre seus territórios e segmentos culturais, divididos em três categorias, a saber:

a) Povos e Comunidades Tradicionais
b) Trajetória Cultural
c) Fazer Cultural, produção, manutenção, pesquisa, criação e formação dos profissionais da cultura.

2.1. As cotas a serem respeitadas serão assim distribuídas:
2.1.1 Cotas de Gênero:
2.1.1.1 58% do total para Mulheres
2.1.1.2 40% do total para Homens
2.1.1.3 2% do total para pessoas que não se identificam com nenhum gênero
2.1.2. Cotas Afirmativas para Pessoa Com Deficiência, Racial e LGBTQIA+:
2.1.2.1 5% do total das vagas Pessoa Com Deficiência
2.1.2.1 30% do total das vagas Racial
2.1.2.2 25% do total das vagas LGBTQIA+

2.2. A Livre Concorrência terá assegurada 40% do total das vagas.

**3. DOS SEGMENTOS E TERRITÓRIOS**

Os trabalhadores deverão comprovar atuação em pelo menos um dos territórios pelotenses e um dos segmentos da cultura.

3.1. Território/bairro oriundo das macrorregiões, urbana ou rural, listadas abaixo e definidas pelo Plano Diretor, a saber:

a) Barragem;
b) Centro;
c) Areal;
d) Fragata;
e) Três Vendas;
f) São Gonçalo;
g) Laranjal;
h) 2º Distrito (Colônia Z3);
i) 3º Distrito (Cerrito Alegre);
j) 4º Distrito (Colônia Triunfo);
k) 5º Distrito (Cascata);
l) 6º Distrito (Colônia Santa Silvana);
m) 7º Distrito (Quilombo);
n) 8º Distrito (Rincão da Cruz); e
o) 9º Distrito (Colônia Monte Bonito).

3.2. Para efeitos deste EDITAL compreendem-se passíveis de habilitarem-se à seleção e concorrerem à premiação os agentes culturais que atuem nas seguintes áreas e segmentos:

a) Artes Cênicas (dança, teatro e circo);
b) Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, performance, instalação, arte sonora, grafite e etc);
c) Artesanato;
d) Cinema e Vídeo (incluindo novas mídias digitais);
e) Literatura;
f) Culturas Populares (Carnaval, Capoeira, HipHop, Centro de Tradições Gaúchas, etc);
g) Música;
h) Preservação da Memória;
i) Pontos de Cultura, Griôs e Tradição;
j) Moda;
k) Gastronomia;
l) Jogos Eletrônicos e Novas Mídias;
m) Trabalhadores Técnicos da Cultura (técnicos, costureiras, cabelereiros, dentre outros)

3.3. As inscrições serão divididas além das categorias, por segmento, para fins de proporcionalidade.

## 4. DAS COTAS

As cotas adotadas servem para assegurar vagas para as trabalhadoras e trabalhadores da cultura em toda a sua diversidade, como política afirmativa.

4.1. As inscrições recebidas serão protocoladas em ordem sequencial e organizadas pela Comissão de Triagem em listas distintas por categoria e cada uma das categorias subdividida por gênero e cota.

4.2. No caso de vacância de uma das cotas afirmativas as mesmas serão redistribuídas, pela ordem:

a) Cota Racial

b) Cota LGBTQIA+

c) Cota Pessoa Com Deficiência

4.2.1. Restando vaga depois dessa redistribuição a vaga será repassada para a Livre Concorrência.

4.2.2. No caso de vacância entre os gêneros as vagas serão preenchidas prioritariamente pelo gênero feminino.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que financiarão as premiações são oriundos da rubrica Projeto Atividade 13.392.01.02.2114.0.0 – "Economia da Cultura e Diversidade", fonte 3368 e limitam-se ao montante de R$ 740.048,00 (setecentos e quarenta mil e quarenta e oito reais).

## 6. DOS PRAZOS

6.1 As inscrições dos trabalhos produzidos pelos agentes culturais deverão ser feitas no período de **26 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020.**

6.1.1 As inscrições realizadas **presencialmente** deverão ser efetivadas **até às 13h do dia 04 de novembro de 2020.**

6.1.2. As inscrições enviadas pelos **Correios** terão a data de **04 de novembro de 2020** como limite para a postagem.

6.1.3. As inscrições encaminhadas por **e-mail**, deverão ser enviadas **até as 23h59min do 04 de novembro de 2020.**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever quaisquer agentes culturais, pessoa física, individualmente ou em grupo, que produzam ou tenham realizado ações culturais em pelo menos um dos territórios definidos pelo item 3.1. e em pelo menos um dos segmentos/áreas arrolados no item 3.2., do presente EDITAL.

7.1. Para efeitos deste EDITAL, considera-se como agente cultural qualquer cidadão, com formação acadêmica ou não, que **ESTEJA INSCRITO NO MAPA CULTURAL DE PELOTAS** e desenvolva na

condição de produtor, artista, educador, técnico, trabalhadora da cultura e de projetos culturais, artísticos e/ou socioculturais.

7.2. Cada agente cultural participante da seleção poderá concorrer em APENAS UMA DAS CATEGORIAS listadas pelo item 2.

7.3. Os agentes culturais concorrentes devem contar com, no mínimo, 18 anos de idade no ato de inscrição.

7.4. Fica vedada a participação de agentes culturais que tenham vínculo com a Administração Municipal Direta ou Indireta.

7.5. Fica vedada a participação de agentes culturais participantes da Comissão Julgadora, do Conselho Municipal de Cultura, da Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc e dos Grupos de Trabalho.

7.6. Fica permitida a participação de agente cultural premiado nas edições anteriores do MOVIMENTO – Prêmio de Reconhecimento da Cultura Popular.

7.7. Para preenchimento das cotas definidas pelo item 2 do edital será utilizada a autodeclaração (ANEXO VI) e a verificação da condição declarada em caso de necessidade.

## 8. DAS CATEGORIAS

8.1. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Categoria individual ou coletiva, criada para premiar até 10 iniciativas já realizadas ou a serem realizadas pelos povos e comunidades tradicionais.

8.2. TRAJETÓRIA CULTURAL

Categoria, individual, criada para premiar até 40 trajetórias de trabalhadoras e trabalhadores da cultura de Pelotas.

8.2.1 Nessa categoria só serão aceitas inscrições pelo conjunto da obra do concorrente que tenha atuação há pelo menos 5 anos, comprovadamente.

8.2.2 A trajetória dos trabalhos realizados deverá ter alcançado reconhecimento na sua comunidade e território.

8.3. FAZER CULTURAL, PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO, PESQUISA, CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA

Categoria, individual ou coletiva, criada para premiar até 150 trabalhadoras e trabalhadores da cultura que apresentem propostas de ações culturais a serem realizadas até 31 de dezembro de 2020.

8.3.1. Os concorrentes deverão propor atividades em pelo menos um dos segmentos definidos pelo item 3 do edital, podendo ser realizada ou concluída presencial ou virtualmente.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos agentes culturais deverão ser feitas do dia 26 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020 e, no ato de inscrição, os interessados deverão observar as seguintes condições:

9.1. Os agentes culturais deverão enviar formulário de inscrição conforme ANEXO I, acompanhado de um dos ANEXOS II, III ou IV deste EDITAL, equivalente à categoria escolhida, e do ANEXO VI se for cotista, preenchido em uma das formas a seguir:

a) oral em gravação de áudio e vídeo, seguindo o roteiro do formulário para a inscrição; ou
b) oral de maneira presencial, seguindo o roteiro do formulário para a inscrição; ou
c) escrito a mão usando a caneta esferográfica de cor preta ou azul; ou
d) digitado em meio eletrônico.

9.2. Os agentes culturais que optarem por preencher o formulário conforme as condições descritas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 8.1., deverão enviar o documento por e-mail, pelos Correios ou entregar na Secretaria Municipal de Cultura.
9.3. Os concorrentes que optarem pela inscrição oral, de maneira presencial, deverão agendar horário de entrevista na Secretaria Municipal de Cultura pessoalmente ou pelo telefone (53) 3225-8355.
9.4. A Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 02, Centro Histórico – Pelotas/RS – CEP: 96.010-000.
9.5. O endereço de e-mail para envio dos documentos conforme dispõe este EDITAL é: premiomovimento.pelotas@gmail.com

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

Os concorrentes deverão apresentar, além da documentação específica de cada categoria, os seguintes documentos:
10.1. DOCUMENTAÇÃO GERAL:
10.1.1 Currículo e/ou portfólio com descrição da atuação na área em que está se inscrevendo;
10.1.2. Elementos comprobatórios da atuação na área em que está se inscrevendo, podendo fazê-lo através de, pelo menos, um dos documentos relacionados:
10.1.2.1 cópia de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica;
10.1.3. Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou aluguel) do proponente ou declaração de residência conforme modelo ANEXO V;
10.1.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
10.1.5. Comprovante Bancário em nome do concorrente, que pode ser cópia do cartão do banco, cabeçalho do extrato onde conste o nome do correntista e dados bancários, cópia de folha de cheque ou cópia do contrato com o banco;
10.1.6. Os concorrentes que optarem por apresentar o formulário de maneira oral e presencial deverão trazer as cópias e/ou os originais dos documentos de comprovação de atuação;
10.1.7. Os concorrentes que estiverem fazendo sua inscrição por e-mail deverão enviar todos os documentos anexados em formatos, pdf ou jpg para arquivos de texto ou imagem e mp3 ou mp4 para áudios e vídeos.

10.1.7.1. Os documentos comprobatórios também poderão estar virtualmente armazenados, sendo indicado, enviado ou compartilhado o link onde os mesmos estarão hospedados, sendo do concorrente a responsabilidade de dar acesso aos mesmos.
10.1.8. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram (no caso de inscrições pela internet) e, ainda, por falhas de comunicação, greve dos Correios ou outras que sejam alheias a sua vontade.
10.1.9. As despesas necessárias à realização da inscrição de que trata este item deverão ser suportadas pelo próprio interessado.

10.2. COTISTA
10.2.1. As trabalhadoras e trabalhadores da cultura que desejem concorrer como cotista, sendo, Pessoa Com Deficiência, Cota Racial e Cota LGBTQIA+, deverá, também, apresentar a autodeclaração conforme modelo (ANEXO VI) disponível assinalando apenas uma das opções.

10.3. Os concorrentes deverão ainda observar a documentação necessária para a categoria a que estará concorrendo, a saber:

10.3.1.. CATEGORIA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
10.3.1.1. ANEXO I
10.3.1.2. ANEXO II – devidamente preenchido com a autodeclaração de integrante de uma das comunidades tradicionais, assinada;
10.3.1.3. Cartas de recomendações e/ou relatos de participantes da iniciativa, podendo ser do público, de professores, de alunos ou seus pais, de participantes de oficinas, de diretores de escolas, outros agentes culturais, empresários, vizinhos ou apoiadores do projeto etc.
10.3.3.4. Currículo de outros participantes da ação.
10.3.1.5. Outros documentos que possam contribuir para o detalhamento da ação já realizada ou a ser executada.

10.3.2. CATEGORIA TRAJETÓRIA CULTURAL
10.3.2.1. ANEXO I
10.3.2.2. ANEXO III – devidamente preenchido;
10.3.2.3. Cartas de recomendações e/ou relatos de participantes da iniciativa, podendo ser do público, de professores, de alunos ou seus pais, de participantes de oficinas, de diretores de escolas, outros agentes culturais, empresários, vizinhos ou apoiadores do projeto etc.
10.3.2.4. Outros documentos que comprovem a trajetória do concorrente nos últimos 5 anos em suas diferentes ações já executadas.

10.3.3. CATEGORIA FAZER CULTURAL, PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO, PESQUISA, CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA
10.3.3.1. ANEXO I

10.3.3.2. ANEXO IV – devidamente preenchido;
10.3.3.3. Documentos que possam detalhar a ação proposta, podendo ser repertórios, planos de aula, concepção do espetáculo, conteúdos programáticos de oficinas, imagens de obras e técnicas a serem utilizadas, músicas a serem executadas ou trechos de shows, vídeos de apresentações, roteiros, trailers de filmes, etc.
10.3.3.4. Currículo de outros participantes da ação.

## 11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os trabalhos inscritos até a data limite indicada no item 6 deste EDITAL serão organizados por gênero e por cotistas e não cotistas e serão avaliados, simultaneamente, por 2 (duas) comissões e em 3 (três) etapas.
11.1. DAS COTAS:
11.1.1 Os trabalhos concorrentes serão separados em listas distintas, sendo;
11.1.1.1 Gênero – Mulheres, Homens e Nenhum gênero, sendo que nestas listas ainda haverá a distinção das demais cotas de Pessoa Com Deficiência, Racial e LGBTQIA+.
11.1.2. As pessoas que não estiverem concorrendo por cotas serão incluídas na lista de gênero para Livre Concorrência.

11.2. DAS COMISSÕES:
a) COMISSÃO DE TRIAGEM: composta por até 7 (sete) servidores da Prefeitura de Pelotas coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições e pela validação de documentos e pela habilitação/classificação.
b) COMISSÕES DE SELEÇÃO: cada categoria terá sua própria comissão, sendo cada uma delas composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) pessoas integrantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e por profissionais das diversas áreas por ela convidados, as quais possuam notório saber nos segmentos correlatos ao item 3.2, responsáveis pelo julgamento dos projetos concorrentes, valendo-se para tanto dos critérios arrolados no item "12" deste EDITAL.

11.3. DAS ETAPAS:
11.3.1. ETAPA DE VALIDAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO nesta etapa a COMISSÃO DE TRIAGEM atuará em dois momentos, sendo validação e habilitação/classificação.
11.3.1.1. Na validação serão recebidas e distribuídas todas as propostas que estejam com o formulário de inscrição, currículo e comprovantes passíveis de julgamento para o reconhecimento;
11.3.1.2. Concomitantemente a etapa de mérito/reconhecimento a triagem ainda prosseguirá a verificação e a validade de todos os documentos listados no item 10 deste EDITAL, podendo, habilitar as inscrições dos candidatos que atenderem os requisitos de inscrição ou inabilitar as inscrições de candidatos que apresentem documentação fora das regras estabelecidas no presente edital.

a) Os concorrentes que deixarem de apresentar toda a documentação exigida, poderão a critério da COMISSÃO DE TRIAGEM, ser comunicados para retificá-la ou complementá-la e terão o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação, para retificar ou complementar sua documentação.
b) Os concorrentes que notificados para retificar ou complementar a documentação não cumprirem o prazo estabelecido na alínea "a" do item "11.3.1.2." terão suas inscrições desclassificadas, mesmo que tenham sido contemplados pela etapa de mérito/reconhecimento.

11.3.2. ETAPA DE MÉRITO/RECONHECIMENTO: seguirão para a etapa de MÉRITO/RECONHECIMENTO os concorrentes que passarem pela VALIDAÇÃO. Nesta etapa, as COMISSÕES DE SELEÇÃO farão o julgamento dos projetos dos agentes culturais concorrentes, valendo-se dos critérios listados no item "12." deste EDITAL.
11.4. Os concorrentes que não somarem a pontuação mínima de 40 PONTOS não serão considerados aptos a concorrer à premiação de reconhecimento.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No julgamento dos projetos as COMISSÕES DE SELEÇÃO observarão a proporcionalidade dos segmentos inscritos e o equilíbrio na representação territorial da cidade para a comparação das propostas, além de levar em consideração os seguintes critérios e pesos de pontuação, por categoria:

12.1. POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
a) Experiência/Currículo/Release: assim compreendido como a trajetória do concorrente ao longo de sua atuação como agente cultural;
b) Território: localidade onde o concorrente atua e onde a ação se desenvolve ou desenvolverá
c) Currículo de Outros participantes e Número de Pessoas Envolvidas e Beneficiadas pela Ação: assim compreendido como a trajetória dos envolvidos na proposta ou ação e a quantidade de pessoas envolvidas e beneficiadas pela proposta;
d) Saberes e Fazeres: relevância dos saberes e fazeres empregados no trabalho, sendo observado o conjunto dos conceitos e das habilidades envolvidas para a realização da proposta, os valores simbólicos, históricos e culturais.

12.1.1. Os quesitos listados nos subitens "a", "b", "c" e "d" do item 12.1, receberão pontuação, como segue:

| item | Justificativa dos pesos para os critérios | pontuação |
|---|---|---|
| a | **Experiência/Currículo/Release:** 0-10 pontos – menos de 3 anos de atuação e sem muita relevância; 11-20 – entre 3 e 5 anos de trajetória com razoável atuação; 21-25 – mais de 5 anos de atuação de muito significativa trajetória e extremamente atuante. | 0-25 |
| b | **Território:** 0-8 pontos – localidade central e de fácil acesso; 9-17 – localidade periférica e de acesso fácil; 18-20 – localidade de difícil acesso e ou de extrema vulnerabilidade. | 0-20 |
| c | **Currículo de Outros participantes e Número de Pessoas Envolvidas e Beneficiadas pela Ação:** 0-4 pontos – pouco relevante à atuação e número reduzido de pessoas envolvidas; 5-8 – relevante atuação e importante número de pessoas envolvidas; 9-10 – atuação muito relevante e com o número de pessoas envolvidas extremamente significativo. | 0-10 |
| d | **Saberes e Fazeres:** 0-10 pontos – atuação com pouca relevância; 11-20 – com relevância importante para a sua comunidade; 21-25 – extremamente relevante e significativo para o desenvolvimento da cultura. | 0-25 |
| | TOTAL PONTUAÇÃO | 0-80 |

12.1.2. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem:
a) Experiência/Currículo/Release:
b) Saberes e Fazeres;
12.1.3. Ainda assim permanecendo o empate será observada a ordem de protocolo de inscrição, sendo da inscrição enviada primeiro a vantagem.

12.2. TRAJETÓRIA CULTURAL
a) Experiência/Currículo/Release: assim compreendido como a trajetória do concorrente ao longo de sua atuação como agente cultural;
b) Trabalho e Realidade: assim compreendido como o (s) trabalho e projeto (s) desenvolvido pelo concorrente e as ferramentas que ele utiliza para alcançar a comunidade onde a ação se desenvolve;
c) Relevância Cultural dos Resultados Alcançados: assim compreendido como a abrangência do alcance e as manifestações concretas decorrentes do trabalho desenvolvido, inclusive com os resultados culturais e sociais obtidos em sua carreira;
d) Transversalidade e Comunidade: assim compreendida como a maneira com que o trabalho se relaciona com outros elementos da sociedade como um todo, especialmente com a localidade onde o mesmo está sendo desenvolvido;

12.2.1. Os quesitos listados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, receberão pontuação, como segue:

| item | Justificativa dos pesos para os critérios | pontuação |
|---|---|---|
| a | **Experiência/Currículo/Release:** 0-10 pontos – menos de 5 anos de atuação comprovada e sem muita relevância; 11-20 – entre 5 e 10 anos de trajetória com razoável atuação; 21-25 – mais de 10 anos de atuação de muito significativa trajetória e extremamente atuante. | 0-25 |
| b | **Trabalho e Realidade:** 0-8 pontos – 2 ou 3 ações relevantes realizadas e poucas comunidades alcançadas; 9-17 – de 4 ou 10 ações relevantes realizadas e algumas comunidades alcançadas; 18-20 – mais de 10 ações relevantes realizadas e inúmeras comunidades alcançadas | 0-20 |
| c | **Relevância Cultural dos Resultados Alcançados:** 0-4 pontos – pouco relevante e abrangente; 5-8 – relevantes resultados e abrangência; 9-10 – atuação muito relevante e com resultados extremamente significativos. | 0-10 |
| d | **Transversalidade e Comunidade:** 0-10 pontos – dialoga com 1 ou 2 setores da sociedade e comunidade, com pouca relevância ; 11-20 – dialoga com 3 ou 4 setores da sociedade e comunidade, com relevância; 21-25 – dialoga com 5 ou mais setores da sociedade e da comunidade, extremamente para o desenvolvimento da cultura. | 0-25 |
| | TOTAL PONTUAÇÃO | 0-80 |

12.2.2. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem:
a) Experiência/Currículo/Release;
b) Transversalidade e Comunidade;
12.2.3.. Ainda assim permanecendo o empate será observada a ordem de protocolo de inscrição, sendo da inscrição enviada primeiro a vantagem.

12.3. FAZER CULTURAL, PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO, PESQUISA, CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA
a) Experiência/Currículo/Release: assim compreendido como a trajetória do concorrente ao longo de sua atuação como agente cultural;
b) Currículo de Outros participantes e Número de Pessoas Envolvidas e Beneficiadas pela Ação: assim compreendido como a trajetória dos envolvidos na proposta ou ação e a quantidade de pessoas envolvidas e beneficiadas pela proposta;
c): Relevância Cultural e Capacidade Técnica: A ação proposta imprime valores culturais e simbólicos no campo em que atua e a capacidade técnica para a realização da ação, como criatividade, conhecimento, inovação e técnicas a serem empregadas na ação.
d) Transversalidade da Cultura, a Cidade e o Retorno da ação proposta: Os demais campos e setores da sociedade e da cidade em que o projeto dialoga e os desdobramentos e impactos capazes de gerar resultados no campo cultural, social e econômico.

| item | Justificativa dos pesos para os critérios | pontuação |
|---|---|---|
| a | **Experiência/Currículo/Release:** 0-10 pontos – menos de 3 anos de atuação e sem muita relevância; 11-20 – entre 3 e 5 anos de trajetória com razoável atuação; 21-25 – mais de 5 anos de atuação de muito significativa trajetória e extremamente atuante. | 0-25 |
| b | **Currículo de Outros participantes e Número de Pessoas Envolvidas e Beneficiadas pela Ação:** 0-4 pontos – pouco relevante à atuação e número reduzido de pessoas envolvidas; 5-8 – relevante atuação e importante número de pessoas envolvidas; 9-10 – atuação muito relevante e com o número de pessoas envolvidas extremamente significativo. | 0-10 |
| c | **Relevância Cultural e Capacidade Técnica:** 0-10 pontos – elementos insuficientes e pouco relevantes; 11-20 – apresenta elementos suficientes para sua relevância; 21-25 – atende plenamente as questões simbólicas e técnicas tornando-se muito significativa e extremamente relevante. | 0-25 |
| d | **Transversalidade da Cultura, a Cidade e o Retorno da ação proposta:** 0-8 pontos – 1 ou 2 setores da cidade com pouco resultado; 9-17 – de 3 ou 4 setores da cidade com resultado importantes 18-20 – mais de 5 setores da cidade com expressivo resultado. | 0-20 |
| | **TOTAL PONTUAÇÃO** | 0-80 |

12.3.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem:
a) Experiência/Currículo/Release;
b) Transversalidade da Cultura, a Cidade e o Retorno da ação proposta;
12.3.2. Ainda assim permanecendo o empate será observada a ordem de protocolo de inscrição, sendo da inscrição enviada primeiro a vantagem.

12.4. Havendo mais vagas do que concorrentes por categoria os prêmios serão remanejados entre as categorias.
12.5. Havendo mais vagas do que concorrentes na totalidade das categorias, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, consultado o Conselho Municipal de Cultura, premiar todos aqueles concorrentes que forem validados e classificados pela COMISSÃO DE TRIAGEM.
12.6. Havendo mais concorrentes do que vagas disponíveis aqueles trabalhos que tenham entre os seus integrantes participantes pessoas repetidas, ou seja, que estejam participando de mais de uma proposta na condição de integrante, poderão ter de sua nota final descontado 0,5 pontos por integrante repetido, para fins de contemplar, se for o caso, um maior número de trabalhadoras e trabalhadores da cultura nesse momento de calamidade pública, em atendimento ao Art. 9º § 1º do Decreto Federal 10.464 de 17 de Agosto de 2020.

## 13. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela ordem de classificação decrescente de pontos, resultante da média da soma dos pontos individuais de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e depois de decididos os casos de desempate.

13.1. A divulgação preliminar acontecerá no site da Prefeitura de Pelotas/Cultura, nas redes sociais da Secretaria de Cultura, nos meios de comunicação e o extrato em publicação oficial.

13.1.1. A lista dos contemplados conterá:

a) Ordem de Classificação;
b) Nome do Candidato;
c) Trabalho Concorrente;
d) Área/Segmento de Atuação; e
e) Território.

13.1.2. A lista dos não validados e/ou desclassificados conterá:

a) Número do Protocolo
b) Motivo da decisão

13.2. Do resultado de quaisquer das etapas, os concorrentes poderão recorrer à SECULT, em formulário específico (ANEXO VII), no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação respectiva.

13.2.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO designará, dentre seus membros, aqueles que farão o julgamento do recurso.

13.3. Após analisados os recursos, será divulgado o resultado final, homologado, pela Secretaria Municipal de Cultura, onde constará a relação de todos os trabalhos concorrentes, sendo em destaque os 200 (duzentos) trabalhos que estiverem mais bem pontuados, respeitados as cotas.

13.3.1. A publicação final será divulgada no site da Prefeitura de Pelotas/Cultura, nas redes sociais da Secretaria de Cultura, nos meios de comunicação e o extrato em publicação oficial.

13.3.2. Os 200 (duzentos) contemplados pelo PRÊMIO MOVIMENTO receberão a comunicação oficial por e-mail, por telefone ou por correspondência.

13.4. A lista completa com a pontuação de todos os concorrentes será mantida arquivada na Secretaria Municipal de Cultura à disposição para consulta pública.

13.5. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

## 14. PRÊMIOS

Serão escolhidos, no máximo, 200 (duzentos) trabalhos que receberão o prêmio no valor de R$ 3.700,24 (três mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos) cada um.

14.1. O valor da premiação sofrerá os descontos legais de Imposto de Renda.

14.2. Para o recebimento da premiação o contemplado deverá obrigatoriamente assinar Recibo, que estará disponível na SECULT em data a ser informada junto com o resultado final.

14.3. O pagamento do valor do prêmio será realizado até 30 dias após a assinatura do recibo pelo contemplado.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os concorrentes não poderão apresentar objeto de projeto igual nos editais financiados com recursos da Lei Aldir Blanc, na cidade de Pelotas e no Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento ao Art. 9º § 1º do Decreto Federal 10.464 de 17 de Agosto de 2020.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura, por meio das COMISSÕES DE TRIAGEM e SELEÇÃO, ficam autorizados a qualquer momento realizar visita técnica, presencial ou virtual, nos projetos e trabalhos dos agentes culturais concorrentes.

15.3. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

15.4. Este edital traz notas explicativas acerca dos termos tratados pelas cotas em seu ANEXO VIII.

15.5. Saneamento de dúvidas e esclarecimentos referentes a este EDITAL poderá ser obtido pelo telefone (53) 3225-8355 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário compreendido entre 8h30min e 14h.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Pelotas, 22 de outubro de 2020.

Giorgio Ronna
Secretário Municipal de Cultura